

Abaixo Assinado aos Vereadores: não dilapidem Embu das Artes! Queremos discutir de verdade o Plano Diretor da cidade.

A única Audiência Pública do Legislativo será no dia 16/abril e votação final dia 18/abril. **Isso é um absurdo!**
Vereadores tenham a coragem de discutir o futuro da cidade com seus eleitores!

Considerando a importância do Plano Diretor para alavancar o desenvolvimento sustentável da cidade, o bem-estar econômico e social, os valores culturais e históricos e o Meio Ambiente de Embu das Artes;

Considerando que o projeto de cidade contido no Projeto de Lei viola os mais importantes valores de Embu das Artes, em seus aspectos sociais, culturais, ambientais e históricos;

Considerando que o Projeto de Lei em tramitação na Câmara Municipal contém ilegalidades que tornarão uma futura Lei inaplicável, tanto técnica quanto juridicamente;

Considerando que diversos atores sociais apresentaram propostas de correção e melhoria da revisão do Plano Diretor, que foram sumariamente desconsideradas pela Prefeitura Municipal;

Considerando que o zoneamento proposto no Projeto de Lei é danoso à população e ao meio ambiente, uma vez que permite todo tipo de atividade em todo o território do município, inclusive atividades incompatíveis com os diversos ambientes naturais existentes;

Considerando que os parâmetros técnicos incluídos no Projeto de Lei condenam toda a região Oeste do município ao extermínio dos mananciais de água e da Mata Atlântica ainda preservada nessa área;

Considerando que a permissão para o adensamento populacional proposto para a região Leste da cidade não apresenta estudos suficientes e integrados para que a cidade comporte esse adensamento, ao contrário, deverá estimular os agentes econômicos oportunistas, promotores da especulação imobiliária, gerando mais exclusão social e expulsão das famílias com baixa renda para localidades mais distantes, sem infraestrutura;

Considerando que o Projeto de Lei autoriza o Poder Público a usar de forma inconstitucional e ilegal os instrumentos de gestão urbana instituídos pelo Estatuto da Cidade, quais sejam o Parcelamento e Edificação Compulsórios, o IPTU progressivo no tempo, a Desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida ativa do Município, a Outorga Onerosa indiscriminada etc.

Considerando que o aumento do potencial construtivo proposto no Projeto de Lei vai gerar enorme aumento de tráfego de veículos na cidade,

sem correspondência com o sistema viário existente ou planejado;

Considerando que a proposição de ZEIS no Projeto de Lei não garante a diminuição do déficit habitacional do município, uma vez que os dispositivos de combate ao aumento especulativo da terra e da propriedade estão sendo aplicados de forma equivocada na proposta da prefeitura, abrindo espaço para aumento especulativo dos imóveis e dos aluguéis;

Considerando ainda que o processo viciado de revisão do Plano Diretor, agora complementado pelo calendário anunciado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador Silvino, coloca em risco o desenvolvimento sustentável do município, a saúde e o bem-estar social e econômico de seus munícipes, com danos irreversíveis ao Meio Ambiente, à Cultura, à Arte e à Tradição Histórica da cidade.

Os assinantes no anverso desta folha, cidadãos e cidadãs moradores e simpatizantes de Embu das Artes, requerem:

1. Que o Projeto de Lei do Plano Diretor seja tirado da pauta de votação do dia 18/abril, esta ocorrendo em menos de 48 horas depois da Audiência Pública, portanto sem tempo para recepcionar qualquer alteração em matéria técnica complexa;
2. Seja formada comissão técnica específica para discussão e melhoria do Projeto de Lei, conforme previsto na Resolução nº 25, de 18 de março de 2005, do Ministério das Cidades e da CARTILHA Volume 1, Etapa 2, na p. 21, divulgada pela Prefeitura de Embu no início das reuniões temáticas de revisão do Plano Diretor e disponível no site oficial de Embu;
3. Que essa comissão conte com a participação de moradores do município, com formação técnica para contribuir profissionalmente nas diversas dimensões da construção da cidade que queremos nos próximos dez anos, garantindo assim que o Projeto de Lei:
 - a. obedeça à Lei Orgânica do Município, ao Estatuto da Cidade e demais legislações estaduais e federais aplicáveis;
 - b. **garanta a efetiva participação popular e da sociedade civil** em todas as fases de avaliação, proposição e deliberação sobre modificações no atual Plano Diretor;

